

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Quinta-feira, 11 de agosto de 2016

Ano XI | Edição nº 631

Página 1 de 76

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	61
Atas de registro de preço	61
Ratificação	64
Contratos - Convocação	64
Homologação / Adjudicação	65
Errata	66
Secretaria Municipal de Saúde	67
Vigilância Sanitária	67
Notificações	67
Superintendência de Água e Esgoto	72
Licitações e Contratos	72
Contratos	72
Notificações	73
Horários de Ônibus	75

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0621



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.790, DE 18 DE JULHO DE 2.016

ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 28 de junho de 2.016, conforme Resolução nº 6.828.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2.017 e orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual.

Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º A elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes, Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 2.000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

III - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;

IV - assistência à criança e ao adolescente;

V - melhoria da infra-estrutura urbana.

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.790, de 18 de julho de 2.016

CAPÍTULO II

PRIORIDADES E METAS

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2.017, especificadas no Anexo de Metas Fiscais – Programas, Metas e Ações (LDO inicial 2.017), que integra esta Lei, são compatíveis com os programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS

Art. 4º As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2.017 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados em:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência – Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. As tabelas I e III de que trata o “caput”



são expressas em valores correntes e constantes, caso ocorram mudanças no cenário macro-econômico do país seus valores poderão ser alterados, conforme Decreto do Executivo.

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.790, de 18 de julho de 2.016

Art. 5º Integra esta Lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017

Art. 6º Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2017, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

Art. 7º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 8º Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101 de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 9º Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal, deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.790, de 18 de julho de 2.016

§ 2º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 10. Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, autorizadas em lei municipal específica e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 11. As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 12. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2017, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I - Transferências financeiras à conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;

II - Transferências financeiras à receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;

III - Eventual estoque de restos a pagar processado e não processado de exercícios anteriores;

IV - Saldo financeiro do exercício anterior.

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.790, de 18 de julho de 2.016



§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º As transferências financeiras ao Poder Legislativo será realizada até o dia 20 de cada mês, respeitando o limite máximo estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 13. A lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência, e poderá ser destinada a:

I - Cobertura de créditos adicionais; e

II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14. Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101 de 2000, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá, metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção do resultado nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.790, de 18 de julho de 2.016

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, portaria interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal; e

II - O orçamento da seguridade social.

§ 2º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão, no mínimo, a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.790, de 18 de julho de 2.016

Art. 18. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2.017 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo determinado no "caput" deste artigo, os estudos



e estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3.º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, poderá conter autorização para:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 11% (onze por cento) do total do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 20. Para fins de atendimento do disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de Lei Orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, § único, da Lei Complementar federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.790, de 18 de julho de 2.016

II - lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do 'caput';

III - observância da legislação vigente no caso do inciso II do 'caput'.

§ 2º A administração pública direta e indireta poderá fazer a revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.

§ 3º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos

29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 21. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.790, de 18 de julho de 2.016

Art. 23. Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.



CAPÍTULO VII

CRITÉRIO PARA REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Art. 24. Os repasses ao Terceiro Setor deverão ser autorizados por Lei e objetivar a melhoria da qualidade e eficiência da gestão organizacional e dos programas sociais, incrementar os recursos promovendo a sustentabilidade das entidades e promover o aumento da participação voluntária dos cidadãos.

Parágrafo único. Somente poderão receber recursos do município as entidades do Terceiro Setor que:

I - comprovarem sua capacidade jurídica e regularidade fiscal;

II - estar em condições satisfatória de funcionamento;

III - ter prestado contas da utilização de recursos recebidos anteriormente, sem vícios insanáveis;

Art. 25. Para os efeitos desta Lei, entende-se como Terceiro Setor todas as entidades privadas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 26. Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2016, fica autorizada a liquidação das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
18 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS NA DATA SURPA.

CAMILA COELHO DELATORE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VLSP/fátima-1



Prefeitura Municipal de Catanduva – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

Página 1 de 1

PASSIVOS CONTINGENTES	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	451.355.000,00	433.120.621,82	46.056.632.653,061	473.000.000,00	435.805.262,86	59.125.000.000,000	495.000.000,00	431.971.277,79	49.500.000.000,000
Receitas Primárias (I)	447.150.000,00	429.085.500,43	45.627.551.020,408	467.500.000,00	430.737.759,80	58.437.500.000,000	489.600.000,00	427.258.863,85	48.960.000.000,000
Despesa Total	451.355.000,00	433.120.621,82	46.056.632.653,061	473.000.000,00	435.805.262,86	59.125.000.000,000	495.000.000,00	431.971.277,79	49.500.000.000,000
Despesas Primárias (II)	441.350.000,00	423.519.815,76	45.035.714.285,714	461.000.000,00	424.748.892,55	57.625.000.000,000	482.500.000,00	421.062.912,18	48.250.000.000,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.800.000,00	5.565.684,68	591.836.734,694	6.500.000,00	5.988.867,25	812.500.000,000	7.100.000,00	6.195.951,66	710.000.000,000
Resultado Nominal	15.000.000,00	14.394.012,09	1.530.612.244,898	10.000.000,00	9.213.641,92	1.250.000.000,000	8.000.000,00	6.981.353,98	800.000.000,000
Dívida Pública Consolidada	45.000.000,00	43.182.036,27	4.591.836.734,694	42.000.000,00	38.697.296,07	5.250.000.000,000	35.000.000,00	30.543.423,68	3.500.000.000,000
Dívida Consolidada Líquida	40.000.000,00	38.384.032,24	4.081.632.653,061	37.000.000,00	34.090.475,11	4.625.000.000,000	30.000.000,00	26.180.077,44	3.000.000.000,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

NOTA EXPLICATIVA: Os valores correntes identificam os valores das metas fiscais para o exercício orçamentário a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico, de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados. Já os valores constantes identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes, abstraídos das variações do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

**Prefeitura Municipal de Catanduva - SP**

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE RISCOS FISCAIS****AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2017

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2015		Metas Realizadas 2015		Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	385.651.500,00	24.721.250.000,000	375.391.445,63	24.063.554.207,051	-10.260.054,37	-2,660
Receitas Primárias (I)	384.851.500,00	24.669.967.948,718	363.688.366,97	23.313.356.857,051	-21.163.133,03	-5,500
Despesa Total	385.651.500,00	24.721.250.000,000	391.419.085,77	25.090.967.036,539	5.767.585,77	1,500
Despesa Primárias (II)	379.101.500,00	24.301.378.205,128	373.034.243,31	23.912.451.494,231	-6.067.256,69	-1,600
Resultado Primário (I - II)	5.750.000,00	368.589.743,590	-9.345.876,34	-599.094.637,179	-15.095.876,34	-262,537
Resultado Nominal	-5.000.000,00	-320.512.820,513	28.216.520,40	1.808.751.307,692	33.216.520,40	-664,330
Dívida Pública Consolidada	30.000.000,00	1.923.076.923,077	54.564.018,50	3.497.693.493,590	24.564.018,50	81,880
Dívida Consolidada Líquida	25.000.000,00	1.602.564.102,564	48.920.684,95	3.135.941.342,949	23.920.684,95	95,680



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

Página 1 de 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	348.487.240,00	385.651.500,00	10,660	393.185.000,00	1,950	451.355.000,00	14,790	473.000.000,00	4,800	495.000.000,00	4,650	
Receitas Primárias (I)	341.987.240,00	384.851.500,00	12,530	390.300.000,00	1,420	447.150.000,00	14,570	467.500.000,00	4,550	489.600.000,00	4,730	
Despesa Total	348.487.240,00	385.651.500,00	10,660	393.185.000,00	1,950	451.355.000,00	14,790	473.000.000,00	4,800	495.000.000,00	4,650	
Despesa Primárias (II)	335.807.240,00	379.101.500,00	12,890	385.000.000,00	1,560	441.350.000,00	14,640	461.000.000,00	4,450	482.500.000,00	4,660	
Resultado Primário (I - II)	6.180.000,00	5.750.000,00	-0,360	5.300.000,00	-0,140	5.800.000,00	-0,070	6.500.000,00	0,100	7.100.000,00	0,070	
Resultado Nominal	-5.000.000,00	-5.500.000,00	10,000	-6.000.000,00	9,090	15.000.000,00	-350,000	10.000.000,00	-33,330	8.000.000,00	-20,000	
Dívida Pública Consolidada	28.000.000,00	30.000.000,00	7,140	39.000.000,00	30,000	45.000.000,00	15,380	42.000.000,00	-6,670	35.000.000,00	-16,670	
Dívida Consolidada Líquida	21.000.000,00	24.000.000,00	14,290	35.000.000,00	45,830	40.000.000,00	14,290	37.000.000,00	-7,500	30.000.000,00	-18,920	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	389.713.280,49	406.862.332,50	4,400	393.185.000,00	-3,360	425.806.603,77	8,300	418.991.939,06	-1,600	411.710.887,47	-1,740
Receitas Primárias (I)	382.444.330,49	406.018.332,50	6,160	390.300.000,00	-3,870	421.839.622,64	8,080	414.119.939,76	-1,830	407.219.495,97	-1,670
Despesa Total	389.713.280,49	406.862.332,50	4,400	393.185.000,00	-3,360	425.806.603,77	8,300	418.991.939,06	-1,600	411.710.887,47	-1,740
Despesa Primárias (II)	375.533.236,49	399.952.082,50	6,500	385.000.000,00	-3,740	416.367.924,53	8,150	408.362.122,42	-1,920	401.314.147,88	-1,730
Resultado Primário (I - II)	0,00	6.066.250,00	0,000	5.300.000,00	-12,630	5.471.698,11	3,240	5.757.817,34	5,230	5.905.348,08	2,560
Resultado Nominal	-5.591.500,00	-5.802.500,00	0,000	-6.000.000,00	0,000	14.150.943,40	0,000	8.858.180,53	-37,400	6.653.913,33	-24,880
Dívida Pública Consolidada	31.312.400,00	31.650.000,00	1,080	39.000.000,00	23,220	42.452.830,19	8,850	37.204.358,22	-12,360	29.110.870,83	-21,750
Dívida Consolidada Líquida	23.484.300,00	25.320.000,00	7,820	35.000.000,00	38,230	37.735.849,06	7,820	32.775.267,96	-13,150	24.952.175,00	-23,870



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

Página 1 de 1

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	332.073.046,37	100,000	308.492.172,20	100,000	277.772.034,40	100,000

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	48.941.322,42	100,000	31.033.674,82	100,000	12.434.079,81	100,000

**Prefeitura Municipal de Catanduva - SP**

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2017

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	285.121,66	38.021,60	48.062,56
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	285.121,66	38.021,60	48.062,56
Alienação de Bens Móveis	265.629,11	38.021,60	48.062,56
Alienação de Bens Imóveis	19.492,55	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS REALIZADAS (I)	285.121,66	38.021,60	48.062,56

DESPESAS LIQUIDADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
DESPESAS LIQUIDADAS	285.121,66	38.021,60	48.062,56
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	285.121,66	38.021,60	48.062,56
Investimentos	285.121,66	38.021,60	48.062,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS (II)	285.121,66	38.021,60	48.062,56
SALDO FINANCEIRO(III)	(g) = ((a - d) + h)	(h) = ((b - e) + i)	(i) = (c - f)
	0,00	0,00	0,00

**Prefeitura Municipal de Catanduva - SP**

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2014	2013
RECEITAS CORRENTES	37.745.087,40	38.948.157,69	32.562.404,05
Receita de Contribuições	30.942.980,16	26.311.398,79	21.263.996,51
Pessoal Civil	30.631.502,47	26.311.398,79	21.263.996,51
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Out.Contr.Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compen.Previdenciárias RGPS e RPPS	311.477,69	0,00	0,00
Receita Patrimonial	264.965,39	1.097.367,45	342.354,98
Outras Receitas Correntes	6.537.141,85	11.539.391,45	10.956.052,56
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID.RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID.PARA COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	37.745.087,40	38.948.157,69	32.562.404,05

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2014	2013
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	165.378,18	308.614,74
Despesas Correntes	0,00	165.378,18	308.614,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.588.935,83	27.827.318,58	25.123.206,98
Pessoal Civil	31.588.935,83	27.827.318,58	25.123.206,98
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd.Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd.Pensões RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	31.588.935,83	27.992.696,76	25.431.821,72
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(III)=(I-II)	6.156.151,57	10.955.460,93	7.130.582,33



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017

Página 1 de 2

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	21.142.061,91	20.416.010,52	726.051,39	726.051,39
2016	21.228.375,35	21.724.047,71	-495.672,36	230.379,03
2017	21.308.514,43	22.981.504,15	-1.672.989,72	-1.442.610,69
2018	21.325.825,06	24.959.898,02	-3.634.072,96	-5.076.683,65
2019	21.335.547,54	27.029.368,35	-5.693.820,81	-10.770.504,46
2020	21.337.798,57	29.007.593,50	-7.669.794,93	-18.440.299,39
2021	21.289.395,39	31.558.353,73	-10.268.958,34	-28.709.257,73
2022	21.237.067,33	34.139.375,72	-12.902.308,39	-41.611.566,12
2023	21.203.779,29	36.364.114,08	-15.160.334,79	-56.771.900,91
2024	21.156.571,99	38.737.517,50	-17.580.945,51	-74.352.846,42
2025	21.133.830,00	40.663.913,04	-19.530.083,04	-93.882.929,46
2026	21.120.112,73	42.415.251,74	-21.295.139,01	-115.178.068,47
2027	21.050.448,12	44.785.103,51	-23.734.655,39	-138.912.723,86
2028	21.005.723,50	46.811.061,76	-25.805.338,26	-164.718.062,12
2029	20.981.321,58	48.530.443,83	-27.549.122,25	-192.267.184,37
2030	20.920.383,84	50.471.459,81	-29.551.075,97	-221.818.260,34
2031	20.905.526,48	51.924.922,90	-31.019.396,42	-252.837.656,76
2032	20.887.005,30	53.447.095,39	-32.560.090,09	-285.397.746,85
2033	20.869.878,08	54.730.795,19	-33.860.917,11	-319.258.663,96
2034	20.876.274,20	55.861.841,55	-34.985.567,35	-354.244.231,31
2035	20.887.271,01	56.726.162,76	-35.838.891,75	-390.083.123,06
2036	20.919.427,46	57.512.818,00	-36.593.390,54	-426.676.513,60
2037	20.932.549,04	58.300.917,40	-37.368.368,36	-464.044.881,96
2038	20.974.309,94	58.850.122,79	-37.875.812,85	-501.920.694,81
2039	20.995.875,25	59.398.319,30	-38.402.444,05	-540.323.138,86
2040	21.016.256,02	60.031.498,17	-39.015.242,15	-579.338.381,01
2041	21.033.330,25	60.899.238,79	-39.865.908,54	-619.204.289,55
2042	21.054.138,26	61.287.016,85	-40.232.878,59	-659.437.168,14
2043	21.041.399,62	62.078.896,71	-41.037.497,09	-700.474.665,23
2044	21.038.993,39	62.511.066,98	-41.472.073,59	-741.946.738,82
2045	21.008.081,40	63.405.899,39	-42.397.817,99	-784.344.556,81
2046	20.996.525,09	64.155.154,18	-43.158.629,09	-827.503.185,90
2047	20.985.682,73	64.399.360,63	-43.413.677,90	-870.916.863,80
2048	20.979.590,91	64.805.287,03	-43.825.696,12	-914.742.559,92
2049	20.976.346,13	64.409.190,22	-43.432.844,09	-958.175.404,01
2050	21.021.792,37	64.492.928,39	-43.471.136,02	-1.001.646.540,03
2051	21.014.557,31	64.148.487,57	-43.133.930,26	-1.044.780.470,29
2052	21.027.900,99	64.142.846,34	-43.114.945,35	-1.087.895.415,64
2053	21.017.953,30	63.731.923,16	-42.713.969,86	-1.130.609.385,50
2054	21.040.791,20	63.354.946,35	-42.314.155,15	-1.172.923.540,65
2055	21.034.638,76	62.549.303,35	-41.514.664,59	-1.214.438.205,24
2056	21.079.380,04	61.959.089,05	-40.879.709,01	-1.255.317.914,25
2057	21.085.238,79	61.325.496,59	-40.240.257,80	-1.295.558.172,05
2058	21.089.944,08	61.148.582,26	-40.058.638,18	-1.335.616.810,23
2059	21.047.095,68	60.295.777,76	-39.248.682,08	-1.374.865.492,31
2060	21.058.696,84	59.621.800,04	-38.563.103,20	-1.413.428.595,51
2061	21.053.798,02	58.818.461,42	-37.764.663,40	-1.451.193.258,91
2062	21.065.282,85	58.186.169,90	-37.120.887,05	-1.488.314.145,96
2063	21.050.467,33	57.376.566,68	-36.326.099,35	-1.524.640.245,31
2064	21.050.536,12	56.676.717,09	-35.626.180,97	-1.560.266.426,28
2065	21.047.577,91	55.563.372,17	-34.515.794,26	-1.594.782.220,54
2066	21.063.446,50	54.876.471,44	-33.813.024,94	-1.628.595.245,48
2067	21.052.273,19	53.923.867,67	-32.871.594,48	-1.661.466.839,96
2068	21.065.871,11	53.300.408,49	-32.234.537,38	-1.693.701.377,34
2069	21.036.949,83	52.297.997,09	-31.261.047,26	-1.724.962.424,60
2070	21.061.791,77	51.848.384,83	-30.786.593,06	-1.755.749.017,66
2071	21.031.278,11	51.042.312,71	-30.011.034,60	-1.785.760.052,26
2072	21.022.614,72	50.336.039,89	-29.313.425,17	-1.815.073.477,43
2073	21.012.322,02	49.429.030,60	-28.416.708,58	-1.843.490.186,01
2074	21.032.350,57	48.525.135,03	-27.492.784,46	-1.870.982.970,47



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017

Página 2 de 2

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2075	21.028.795,79	47.725.879,26	-26.697.083,47	-1.897.680.053,94
2076	21.025.368,88	47.165.753,10	-26.140.384,22	-1.923.820.438,16
2077	21.007.167,36	46.469.276,66	-25.462.109,30	-1.949.282.547,46
2078	20.997.932,79	45.860.332,49	-24.862.399,70	-1.974.144.947,16
2079	20.993.076,48	45.239.934,56	-24.246.858,08	-1.998.391.805,24
2080	20.991.948,94	44.598.343,20	-23.606.394,26	-2.021.998.199,50
2081	20.962.974,81	43.903.872,43	-22.940.897,62	-2.044.939.097,12
2082	20.972.044,47	43.379.945,85	-22.407.901,38	-2.067.346.998,50
2083	20.971.558,78	42.720.500,07	-21.748.941,29	-2.089.095.939,79
2084	20.959.426,45	42.209.213,52	-21.249.787,07	-2.110.345.726,86
2085	20.957.361,91	41.595.847,14	-20.638.485,23	-2.130.984.212,09
2086	20.975.404,58	41.101.561,16	-20.126.156,58	-2.151.110.368,67
2087	20.970.789,29	40.559.779,53	-19.588.990,24	-2.170.699.358,91
2088	20.993.927,23	40.019.339,34	-19.025.412,11	-2.189.724.771,02
2089	21.014.458,85	39.559.684,18	-18.545.225,33	-2.208.269.996,35



Prefeitura Municipal de Catanduva – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

Página 1 de 1

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
			0,00	0,00	0,00	

NOTA EXPLICATIVA: As estimativas e compensações das eventuais renuncias de receitas, serão consideradas no estudo e estimativa de receitas conforme art. 12 § 3º da Lei Complementar 101/00.

**Prefeitura Municipal de Catanduva - SP**

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2017

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	9.000.000,00
(-)Transf. Constitucionais	0,00
(-)Transf. FUNDEB	0,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)	9.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	9.000.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00



Prefeitura Municipal de Catanduva – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

Página 1 de 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
	0,00		0,00

NOTA EXPLICATIVA: Não há previsão de riscos fiscais para o exercício.



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
 2017

Página 1 de 43

Programa	Descrição									
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
Metas										
	Indicadores					Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
	Juros e Amortizações					Percentual	Juros e Amortizações	100	100	
	PASEP					Percentual	PASEP	100	100	
	Precatórios					Percentual	Percentual da R.C.L.	100	100	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL								100	3.200.000,00
	020301	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		0001	Contribuição PASEP							
			28	Encargos Especiais						
				846	Outros Encargos Especiais					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL								100	3.000.000,00
	020401	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS								
		0002	Serviço da Dívida							
			28	Encargos Especiais						
				843	Serviço da Dívida Interna					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL								100	4.500.000,00
	020401	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS								
		0007	Precatórios Judiciais - EC 62/2009							
			28	Encargos Especiais						
				843	Serviço da Dívida Interna					



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 2 de 43

0002	CÂMARA MUNICIPAL		100	720.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL		
		0006	Manutenção de Inativos e Pensionistas	
		28	Encargos Especiais	
		846	Outros Encargos Especiais	

0003	IPMC-INSTITUTO PREV.MUNIC.DE CATANDUVA		100	350.000,00
	030100	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO IPMC		
		0001	Contribuição PASEP	
		28	Encargos Especiais	
		845	Transferências	

0004	IMES-INSTITUTO MUNICIPAL ENSINO SUPERIOR		100	110.000,00
	040100	ADMINISTRAÇÃO DO IMES/FAFICA		
		0001	Contribuição PASEP	
		28	Encargos Especiais	
		845	Transferências	

0004	IMES-INSTITUTO MUNICIPAL ENSINO SUPERIOR		100	500.000,00
	040200	EDUCAÇÃO IMES/FAFICA		
		0005	Juros e Amortizações da Dívida Contratada	
		28	Encargos Especiais	
		843	Serviço da Dívida Interna	

Total Geral do Programa: 12.380.000,00



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
 2017

Página 3 de 43

Programa	Descrição
0001	PROCESSO LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Obras e/ou Reformas Realizadas	Unidade	Obras e/ou Reformas Realizadas	1	1
Equipamentos Adquiridos	Unidade	Equipamentos Adquiridos	4	4
Ações Administrativas Realizadas	Percentual	Percentual da R.C.L.	100	100
População Atendida	Percentual	População Atendida	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CÂMARA MUNICIPAL							1	1.000.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
		1001	Construção, Reforma, Ampliação e Melhorias do Prédio da Câmara						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
0002	CÂMARA MUNICIPAL							100	5.000.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
		2001	Coordenação das Atividades do Legislativo						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
0002	CÂMARA MUNICIPAL							100	5.000.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
		2002	Manutenção da Secretaria da Câmara						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 4 de 43

Total Geral do Programa:	11.000.000,00
---------------------------------	----------------------



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
 2017

Página 5 de 43

Programa	Descrição
0002	GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Obras e/ou Reformas Realizadas	Unidade	1	1
Ações Administrativas Realizadas	Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							100	820.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS							
		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							100	1.100.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS							
		2005	Manutenção da Comunicação Social e Imprensa Oficial						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							100	85.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS							
		2006	Manutenção da Junta de Serviços Militar						
			04	Administração					
				153	Defesa Terrestre				



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 6 de 43

0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	380.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
		2007	Manutenção da Guarda Municipal			
			04	Administração		
				182	Defesa Civil	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	800.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
		2070	Despesas com Publicidade e Propaganda			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL				1	500.000,00
	020201	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				
		1049	Obras do Fundo de Desenvolvimento Urbano			
			04	Administração		
				121	Planejamento e Orçamento	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	270.000,00
	020201	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				
		2012	Manutenção das Atividades Secretaria de Planejamento			
			04	Administração		
				121	Planejamento e Orçamento	



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 7 de 43

0001	PREFEITURA MUNICIPAL		100	85.000,00
	020201	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
		2073	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Urbano	
		04	Administração	
		121	Planejamento e Orçamento	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL		100	430.000,00
	020202	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
		2013	Manutenção da Informática	
		04	Administração	
		122	Administração Geral	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL		1	50.000,00
	020301	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
		1003	Aquisição de Imóveis	
		04	Administração	
		122	Administração Geral	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL		100	5.300.000,00
	020301	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
		2014	Manutenção das Atividades Secretaria de Administração	
		04	Administração	
		122	Administração Geral	



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 9 de 43

0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	1.900.000,00
	020401	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS				
		2020	Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	7.800.000,00
	020401	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS				
		2072	Fundo Municipal de Iluminação Pública			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	1.600.000,00
	020402	FEBOM				
		2018	Manutenção do Corpo de Bombeiros			
			04	Administração		
				182	Defesa Civil	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	930.000,00
	020501	DEPTO.GERAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS				
		2021	Manutenção das Atividades Secretaria de Negocios Jurídicos			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 10 de 43

0001	PREFEITURA MUNICIPAL		100	480.000,00	
	021001	DEPTO. GERAL DESENV. E EMPREGO			
		2044	Manutenção das Atividades Secretaria de Desenv. Emprego e Relação do Trabalho		
			11	Trabalho	
				331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador

0001	PREFEITURA MUNICIPAL		100	35.000,00	
	021001	DEPTO. GERAL DESENV. E EMPREGO			
		2045	Manutenção do Programa Apoio ao Trabalhador		
			11	Trabalho	
				334	Fomento ao Trabalho

0001	PREFEITURA MUNICIPAL		100	10.000,00	
	021401	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
		2004	Promoção de Feiras e Eventos		
			23	Comércio e Serviços	
				691	Promoção Comercial

Total Geral do Programa:			73.640.000,00
---------------------------------	--	--	----------------------



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
 2017

Página 11 de 43

Programa	Descrição
0003	GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Obras e/ou Reformas Realizadas	Unidade	1	1
Ações Administrativas Realizadas	Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							100	275.000,00
	021201	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA							
		2052	Manutenção do Zoológico, Horto e Recinto Municipal						
			27	Desporto e Lazer					
				813	Lazer				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							1	50.000,00
	021401	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO							
		1002	Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos e Turísticos						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							100	25.000,00
	021401	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO							
		2009	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 12 de 43

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	1.700.000,00
	021401	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
		2010	Manutenção do Esporte e Lazer		
			27	Desporto e Lazer	
			812	Desporto Comunitário	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	380.000,00
	021401	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
		2011	Manutenção do Turismo		
			23	Comércio e Serviços	
			695	Turismo	

Total Geral do Programa:				2.430.000,00
---------------------------------	--	--	--	---------------------



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
 2017

Página 13 de 43

Programa	Descrição
0004	GESTÃO DA CULTURA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Obras e/ou Reformas Realizadas	Unidade	Obras e/ou Reformas Realizadas	1	1
Projetos Desenvolvidos	Percentual	Percentual da R.C.L.	100	100
Ações Administrativas Realizadas	Percentual	Percentual da R.C.L.	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							1	100.000,00
	021301	DEPTO. GERAL DE CULTURA							
		1055	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Cultura						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							100	1.300.000,00
	021301	DEPTO. GERAL DE CULTURA							
		2008	Manutenção das Atividades Culturais						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							100	5.000,00
	021301	DEPTO. GERAL DE CULTURA							
		2009	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 14 de 43

0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	10.000,00
	021301	DEPTO. GERAL DE CULTURA				
		2053	Manutenção do COMDEPHACT			
			13	Cultura		
				392	Difusão Cultural	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	90.000,00
	021301	DEPTO. GERAL DE CULTURA				
		2068	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura			
			13	Cultura		
				392	Difusão Cultural	

Total Geral do Programa:					1.505.000,00
---------------------------------	--	--	--	--	---------------------



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
 2017

Página 15 de 43

Programa	Descrição
0005	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Obras e/ou Reformas Realizadas	Unidade	Obras e/ou Reformas Realizadas	1	1
Veículos Adquiridos	Unidade	Obras e/ou Reformas Realizadas	1	1
Alunos Atendidos	Percentual	Percentual da R.C.L.	100	100
Ações Administrativas Realizadas	Percentual	Percentual da R.C.L.	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							100	28.500.000,00
	020702	FUNDEB							
		2031	Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 60%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							100	18.200.000,00
	020702	FUNDEB							
		2031	Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 60%						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							100	200.000,00
	020702	FUNDEB							
		2032	Outras Despesas com Recursos Fundeb - 40%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 16 de 43

0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	50.000,00
	020702	FUNDEB				
		2032	Outras Despesas com Recursos Fundeb - 40%			
		12	Educação			
			365	Educação Infantil		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL				1	1.000.000,00
	020703	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
		1013	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares			
		12	Educação			
			361	Ensino Fundamental		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	450.000,00
	020703	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
		2009	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições			
		12	Educação			
			361	Ensino Fundamental		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	11.500.000,00
	020703	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
		2027	Manutenção das Atividades Secretaria de Educação			
		12	Educação			
			122	Administração Geral		



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 17 de 43

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	50.000,00
	020703	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
		2030	Manutenção das Atividades de Bolsa de Estudos		
			12	Educação	
				361	Ensino Fundamental

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	23.500.000,00
	020703	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
		2033	Manutenção do Ensino Fundamental		
			12	Educação	
				361	Ensino Fundamental

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	3.500.000,00
	020703	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
		2034	Manutenção do Transporte Escolar		
			12	Educação	
				361	Ensino Fundamental

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	45.000,00
	020703	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
		2035	Manutenção do Ensino Supletivo		
			12	Educação	
				361	Ensino Fundamental



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 18 de 43

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			1	500.000,00
	020704	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL			
		1013	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares		
			12	Educação	
				365	Educação Infantil

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	200.000,00
	020704	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL			
		2009	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições		
			12	Educação	
				365	Educação Infantil

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	12.000.000,00
	020704	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL			
		2036	Manutenção do Ensino Infantil		
			12	Educação	
				365	Educação Infantil

Total Geral do Programa:				99.695.000,00
---------------------------------	--	--	--	----------------------



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
 2017

Página 19 de 43

Programa	Descrição
0007	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Refeições Servidas	Percentual	Percentual da R.C.L.	100	100
Ações Administrativas Realizadas	Percentual	Percentual da R.C.L.	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							1	10.000,00
	020701	SERVIÇOS EDUCACIONAIS							
		1047	Construção, Reforma e Ampliação da Cozinha Piloto						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							100	7.500.000,00
	020701	SERVIÇOS EDUCACIONAIS							
		2024	Outras Despesas da Educação						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							100	5.800.000,00
	020701	SERVIÇOS EDUCACIONAIS							
		2028	Manutenção da Merenda Escolar						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 20 de 43

0001	PREFEITURA MUNICIPAL	100	780.000,00
020701	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
2029	Manutenção do Ensino Médio		
12	Educação		
362	Ensino Médio		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL	100	720.000,00
020701	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
2030	Manutenção das Atividades de Bolsa de Estudos		
12	Educação		
364	Ensino Superior		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL	100	130.000,00
020701	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
2076	Contribuição a Estudantes de Nível Superior		
12	Educação		
364	Ensino Superior		

Total Geral do Programa: 14.940.000,00



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
 2017

Página 21 de 43

Programa	Descrição
0008	GESTÃO DA SAÚDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Obras e/ou Reformas Realizadas	Unidade	1	1
Pacientes Atendidos	Percentual	100	100
Ações Administrativas Realizadas	Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL								
	020801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						1	800.000,00
		1014	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							100	500.000,00
	020801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2009	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							100	980.000,00
	020801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2037	Manutenção das Atividades Secretaria de Saúde						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 22 de 43

0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	80.000.000,00
	020801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			10	Saúde		
				301	Atenção Básica	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	40.000,00
	020801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2046	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			
			10	Saúde		
				122	Administração Geral	

Total Geral do Programa:					82.320.000,00
---------------------------------	--	--	--	--	----------------------



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
 2017

Página 23 de 43

Programa	Descrição
0009	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E SERVICOS URBANOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Obras e/ou Reformas Realizadas	Unidade	Obras e/ou Reformas Realizadas	1	1
Ações Administrativas Realizadas	Percentual	Percentual da R.C.L.	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							1	2.600.000,00
	020601	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS							
		1045	Execução e Desenvolvimento de Ações do PAC SANEAMENTO						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				

Total Geral do Programa: 2.600.000,00



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
 2017

Página 24 de 43

Programa	Descrição									
0010	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Metas										
	Indicadores					Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
	Obras e/ou Reformas Realizadas					Unidade	Obras e/ou Reformas Realizadas	1	1	
	Famílias Atendidas					Percentual	Percentual da R.C.L.	100	100	
	Ações Administrativas Realizadas					Percentual	Percentual da R.C.L.	100	100	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL								1	200.000,00
	020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		1016	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Assistenciais							
			08	Assistência Social						
				244	Assistência Comunitária					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL								100	20.000,00
	020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		2009	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições							
			08	Assistência Social						
				241	Assistência ao Idoso					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL								100	550.000,00
	020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		2009	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições							
			08	Assistência Social						
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente					



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 25 de 43

0001	PREFEITURA MUNICIPAL	100	1.350.000,00
020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2009	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL	100	6.800.000,00
020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2040	Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL	100	175.000,00
020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2043	Manutenção do Fundo Munic. Dir. Criança e do Adolescente		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL	100	15.000,00
020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2060	Manutenção do COMAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 26 de 43

0001	PREFEITURA MUNICIPAL		100	10.000,00
	020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		2061	Conselho Municipal do Idoso	
			08	Assistência Social
			241	Assistência ao Idoso

0001	PREFEITURA MUNICIPAL		100	50.000,00
	020901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		2074	Manutenção da Coordenadoria de Inclusão Social	
			08	Assistência Social
			242	Assistência ao Portador de Deficiência

Total Geral do Programa:			9.170.000,00
---------------------------------	--	--	---------------------



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 27 de 43

Programa	Descrição
0011	GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativas Realizadas	Percentual	Percentual da R.C.L.	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							100	660.000,00
	020902	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE							
		2042	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				

Total Geral do Programa: 660.000,00



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 28 de 43

Programa	Descrição									
0012	GESTÃO DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
Metas										
Indicadores					Unidade de Medida			Índice Recente	Índice Futuro	
Ações Administrativas Realizadas					Percentual		Percentual da R.C.L.	100	100	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL								100	950.000,00
	020903	FUNDO MUNIC.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
		2009	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições							
			08	Assistência Social						
			243	Assistência à Criança e ao Adolescente						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL								100	290.000,00
	020903	FUNDO MUNIC.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
		2043	Manutenção do Fundo Munic. Dir. Criança e do Adolescente							
			08	Assistência Social						
			243	Assistência à Criança e ao Adolescente						

Total Geral do Programa:								1.240.000,00		



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 29 de 43

Programa	Descrição
0013	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativas Realizadas	Percentual Percentual da R.C.L.	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							1	50.000,00
	021201	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA							
		1015	Construção de Bacias, Galerias e Piscinão de Águas Pluviais						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL							1	10.000,00
	021201	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA							
		1030	Reforma e Ampliação do Mercado Municipal						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL							100	20.000,00
	021201	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA							
		2009	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 30 de 43

0001	PREFEITURA MUNICIPAL		100	1.500.000,00
	021201	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
		2048	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	
		18	Gestão Ambiental	
		541	Preservação e Conservação Ambiental	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL		100	13.500.000,00
	021201	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
		2049	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
		18	Gestão Ambiental	
		542	Controle Ambiental	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL		100	25.000,00
	021201	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
		2051	Manutenção dos Serviços do Mercado	
		20	Agricultura	
		605	Abastecimento	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL		100	45.000,00
	021201	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
		2075	Fundo de Recursos para o Meio Ambiente	
		18	Gestão Ambiental	
		542	Controle Ambiental	

Total Geral do Programa:			15.150.000,00
---------------------------------	--	--	----------------------



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 31 de 43

Programa	Descrição
0014	GESTÃO DO TRÂNSITO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativas Realizadas	Percentual	Percentual da R.C.L.	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							100	2.700.000,00
	021101	DEPARTAMENTO DE TRANSITO							
		2047	Manutenção dos Serviços de Trânsito						
			04	Administração					
				182	Defesa Civil				

Total Geral do Programa: 2.700.000,00



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
 2017

Página 32 de 43

Programa	Descrição
0015	GESTÃO DESENVOLVIMENTO URBANO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Obras e/ou Reformas Realizadas	Unidade	1	1
Ações Administrativas Realizadas	Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							1	3.000.000,00
	020601	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS							
		1005	Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas de Vias Urbanas						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							1	500.000,00
	020601	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS							
		1006	Construção, Reforma e Ampliação de Infra Estrutura Urbana						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL							1	50.000,00
	020601	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS							
		1007	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 33 de 43

0001	PREFEITURA MUNICIPAL		1	100.000,00
	020601	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
		1008	Extensão da Rede de Energia Elétrica	
		15	Urbanismo	
		451	Infra-Estrutura Urbana	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL		1	150.000,00
	020601	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
		1010	Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário e Terminais de Transportes	
		15	Urbanismo	
		451	Infra-Estrutura Urbana	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL		1	50.000,00
	020601	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
		1011	Construção, Reforma e Ampliação de Velórios e Cemitérios	
		15	Urbanismo	
		452	Serviços Urbanos	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL		100	180.000,00
	020601	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
		2022	Manutenção das Atividades Secretaria de Obras e Serviços	
		15	Urbanismo	
		122	Administração Geral	



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 34 de 43

0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	6.100.000,00
	020601	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS				
		2023	Manutenção de Obras e Serviços			
			15	Urbanismo		
				452	Serviços Urbanos	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	1.300.000,00
	020601	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS				
		2025	Manutenção da Habitação			
			16	Habitação		
				482	Habitação Urbana	

Total Geral do Programa:					11.430.000,00
---------------------------------	--	--	--	--	----------------------



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
 2017

Página 35 de 43

Programa	Descrição
0016	GESTÃO DO IPMC

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Equipamentos Adquiridos	Unidade	Obras e/ou Reformas Realizadas	1
Inativos/Pensionistas Assistidos	Percentual	Percentual da R.C.L.	100
Ações Administrativas Realizadas	Percentual	Percentual da R.C.L.	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	IPMC-INSTITUTO PREV.MUNIC.DE CATANDUVA							100	1.469.000,00
	030100	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO IPMC							
		2054	Coordenação da Superintendência do IPMC						
			09	Previdência Social					
				122	Administração Geral				
0003	IPMC-INSTITUTO PREV.MUNIC.DE CATANDUVA							100	15.130.000,00
	030100	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO IPMC							
		2055	Manutenção Geral do IPMC						
			09	Previdência Social					
				122	Administração Geral				
0003	IPMC-INSTITUTO PREV.MUNIC.DE CATANDUVA							100	31.000.000,00
	030200	PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS							
		2016	Manutenção de Inativos e Pensionistas						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 36 de 43

0003	IPMC-INSTITUTO PREV.MUNIC.DE CATANDUVA	100	1.800.000,00
030200	PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS		
2056	Benefícios Previdenciários		
09	Previdência Social		
272	Previdência do Regime Estatutário		

Total Geral do Programa: 49.399.000,00



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
 2017

Página 37 de 43

Programa	Descrição
0017	GESTÃO EDUCACIONAL - IMES/FAFICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Equipamentos Adquiridos	Unidade	Obras e/ou Reformas Realizadas	3	3
Alunos Atendidos	Percentual	Percentual da R.C.L.	100	100
Profissionais Capacitados	Percentual	Percentual da R.C.L.	100	100
Ações Administrativas Realizadas	Percentual	Percentual da R.C.L.	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	IMES-INSTITUTO MUNICIPAL ENSINO SUPERIOR							100	2.405.000,00
	040100	ADMINISTRAÇÃO DO IMES/FAFICA							
		2057	Manutenção da Administração - IMES/FAFICA						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				

0004	IMES-INSTITUTO MUNICIPAL ENSINO SUPERIOR							1	1.000.000,00
	040200	EDUCAÇÃO IMES/FAFICA							
		1018	Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis e do Campus Universitário						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				

0004	IMES-INSTITUTO MUNICIPAL ENSINO SUPERIOR							100	6.940.000,00
	040200	EDUCAÇÃO IMES/FAFICA							
		2058	Manutenção do Corpo Docente - IMES/FAFICA						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 38 de 43

Total Geral do Programa:	10.345.000,00
---------------------------------	----------------------



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 39 de 43

Programa	Descrição
0018	GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Obras e/ou Reformas Realizadas	Unidade	1	1
Ações Administrativas Realizadas	Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC							1	4.500.000,00
	050100	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC							
		1019	Construção e Ampliação de Emissário e Rede de Água e Esgoto						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
0005	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC							1	1.000.000,00
	050100	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC							
		1020	Construção e Reforma de Unidades de Captação e Reservação						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
0005	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC							1	450.000,00
	050100	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC							
		1021	Construção e Reforma de Reservatórios						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 40 de 43

0005	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC	1	1.500.000,00
050100	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC		
1022	Construção e Reforma de Abrigos e Paineis		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		

0005	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC	1	800.000,00
050100	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC		
1023	Construção de Estação de Recalque de Agua e Esgoto		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		

0005	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC	1	400.000,00
050100	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC		
1024	Aquisição de Veículos e Maquinários		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		

0005	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC	1	800.000,00
050100	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC		
1025	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 41 de 43

0005	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC	1	1.500.000,00
050100	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC		
1026	Aquisição de Tubos e Materiais Hidráulicos para Obras		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		

0005	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC	1	550.000,00
050100	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC		
1029	Elaboração de Projetos e Calculos		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		

0005	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC	100	33.000.000,00
050100	SUPERINT.DE AGUA E ESG.DE CATANDUVA-SAEC		
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Agua e Esgoto		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		

Total Geral do Programa:		44.500.000,00
---------------------------------	--	----------------------



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
 2017

Página 42 de 43

Programa Descrição	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Metas	
Indicadores	Unidade de Medida
Percentual da R.C.L.	Percentual Percentual da R.C.L.
	Índice Recente Índice Futuro
	100 100
Ações	
Entidade	Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria
0001 PREFEITURA MUNICIPAL	
020401 DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
0999 Reserva de Contingência	
99 Reserva de Contingência	
999 Reserva de Contingência	
0003 IPMC-INSTITUTO PREV.MUNIC.DE CATANDUVA	
030100 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO IPMC	
0999 Reserva de Contingência	
99 Reserva de Contingência	
997 Reserva de Contingência - RPPS	
0004 IMES-INSTITUTO MUNICIPAL ENSINO SUPERIOR	
040100 ADMINISTRAÇÃO DO IMES/FAFICA	
0999 Reserva de Contingência	
99 Reserva de Contingência	
999 Reserva de Contingência	
Total Geral do Programa:	
6.251.000,00	



Prefeitura Municipal de Catanduva - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

Página 43 de 43

Total Geral da LDO: 451.355.000,00

Código Localizador: 9NIXW8GH



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/1/1152
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 27/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE CARNE DE FRANGO, EMPANADO DE FRANGO E PEIXE, PARA A MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas BUFFET MAZZI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 47.068.770/0001-30, com sede a Rua Brasil, nº 703, Centro, na cidade de Catanduva/SP, Cep 15.800-030, neste ato representada por Milton Mazzi Junior, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG 20.022.271-5, inscrito do CPF 169.668.148/06, residente e domiciliado na rua Aracajú, nº381, Apto 151- Centro, na cidade de Catanduva/SP, Cep 15.800-250, MULT BEEF COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.886.959/0001-00, com sede à Avenida Dom Luis do Amaral Mousinho, nº500- Jardim Sabino, na cidade de Brodowski/SP, Cep 14.340-000, neste ato representada por Jorge Luiz Rodrigues, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do RG 17.730.974-SSP/SP, e inscrito no CPF 065.414.548-25, residente e domiciliado à rua Castelo Branco, nº1041, Jardim das Oliveiras II, na cidade de Brodowski/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE

PREÇOS DE CARNE DE FRANGO, EMPANADO DE FRANGO E PEIXE, PARA A MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 27/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser entregue de acordo com as determinações e conforme a necessidade, semanalmente, conforme segue:

1 - Todas as entregas deverão ser realizadas diretamente nas escolas/entidades, conforme relação constante no anexo I do Edital, de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria, relação esta que poderá sofrer alterações.

2 - Os gêneros alimentícios serão solicitados, através



de solicitação prévia, realizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação às vencedoras e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas.

3 - Todos os produtos antes de serem entregues deverão obrigatoriamente passar pela inspeção da Central de Merenda Escolar – Rua São Paulo, 777, para a averiguação dos gêneros alimentícios. As marcas enviadas como amostras, deverão ser mantidas obrigatoriamente até a retirada final dos itens.

4 - Se houver atraso nas entregas ou as vencedoras deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas.

5 - Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade, necessitarão de substituição pela vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis; e, havendo necessidade de substituição do item, quando reprovado, a vencedora terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citados.

6 - Transportar os alimentos em veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico, sendo que o motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados (calça, camisa e calçado), devidamente identificados e limpos.

7 – Nos produtos entregues serão efetuadas análises visuais, sensoriais e testes de rendimentos em uma amostra aleatória, para cada entrega solicitada e anterior à distribuição, para detectar um eventual excesso de umidade ou qualquer outro tipo de proteína que não seja animal

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos

representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6 – A qualquer tempo poderá ser efetuada análise do produto junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à vencedora

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta: BUFFET MAZZI LTDA EPP, Conta nº 12121-5, Agência 0050-7, Banco do Brasil, MULT BEEF COMERCIAL LTDA, Conta nº 574-6, Agência 6954-x, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.



8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;



c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP,..... de de 20....

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

BUFFET MAZZI LTDA EPP

MILTON MAZZI JUNIOR

MULT BEEF COMERCIAL LTDA

JORGE LUIZ RODRIGUES

Código Localizador: MXVNG3NP

Ratificação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI – Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o parecer jurídico exarado nos Processos Administrativo nº. 2016/5/16280.

Código Localizador: IWZYQN2K

Contratos - Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que com base no parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação, desclassificou as empresas até então vencedoras do pregão, referente aos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site [licitacoes-e do Banco do Brasil](http://licitacoes-e.do.Banco.do.Brasil):

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª(segunda) colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: CLEUSA MARQUES MALHEIROS – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 9.598,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 9.599,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 02 – EMPRESA: CLEUSA MARQUES MALHEIROS – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.487,90, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.488,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 04 – EMPRESA: LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.735,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.738,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 05 – EMPRESA: ATHIKA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O



VALOR DE R\$ 9.835,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 11.890,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 08 – EMPRESA: BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES LTDA – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.410,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.412,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 17 – EMPRESA: ATHIKA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.646,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.300,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 25 – EMPRESA: RENOFORCE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS EIRELI – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 415,80, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 480,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 26 – EMPRESA: MARGARETE C.F. DE SOUZA – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 831,60, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 942,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 30 – EMPRESA: BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES LTDA – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 287,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 288,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 37 – EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO – ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 579,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 580,90, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 38 – EMPRESA: NL COMERCIAL ATACADISTA & SERVIÇOS EIRELI – ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 400,90, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 400,99, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 41 – EMPRESA: SAUBER QUIMICA - IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 7.900,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 8.400,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 43 – EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO – ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 5.590,00,

OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 5.600,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 44 – EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO – ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 7.130,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 7.139,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 45 – EMPRESA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.675,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.681,60, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 46 – EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO – ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 18.870,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 18.875,90, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 54 – EMPRESA: FB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 5.998,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 6.000,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a proposta, no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, do dia 12/08/2016 a 15/08/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: GGBDCW4Y

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03 e 04).	R\$ 57.348,00
MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA (REF. AOS ITENS: 10 e 19).	R\$ 25.050,00



CM HOSPITALAR LTDA (REF. AO ITEM: 18).	R\$ 2.682,00
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 08, 16, 17, 20, 22, 24 e 25).	R\$ 9.461,39
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (REF. AOS ITENS: 05, 07, 13, 26 e 27).	R\$ 6.545,20

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: ZVHEU8E8

Errata

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ERRATA

ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO DO DIA 10/08/2016 NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS E ESTOCÁVEIS PARA MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
BUFFET MAZZI LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 01, 08, 11 e 12).	R\$ 24.428,50
NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA (REF. AOS ITENS: 02, 03, 04, 06, 07, 09 e 10).	R\$ 214.713,00
FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA(REF. AO ITEM: 05).	R\$ 18.000,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS E ESTOCÁVEIS PARA MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
BUFFET MAZZI LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 01, 08, 11 e 12).	R\$ 24.428,50
NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA (REF. AOS ITENS: 02, 03, 04, 06, 07, 09 e 10).	R\$ 196.763,00
FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA(REF. AO ITEM: 05).	R\$ 18.000,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: XTPDY213

Feições
CONTRA A DENGUE
A DENGUE PODE MATAR
Faça sua parte e ajude Catanduva a acabar com a dengue.

NÃO EXISTE MÁGICA. PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.

Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa) está realizando rotina casa a casa nos seguintes bairros: Bom Pastor, Solo Sagrado I, Conjunto Euclides I e II, Jardim Nicoletti, São Domingos, Del Rey, parte da Vila Amêndola, Residencial Chiodini e Residencial Moreschi.

Nesta semana, a Equipe realizará limpeza em vários locais da cidade. Os Pontos Estratégicos (IE) que inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Centro, São Francisco, Conjunto Euclides, Jardim Vertoni, Parque Iracema, Vila Soto e Vila Celso.

Os Pontos Estratégicos (PE) inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Julia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa) na próxima semana realizará rotina casa a casa nos seguintes bairros: Jardim Vertoni, Jardim Esperança, Jardim Nova Catanduva, Bom Pastor e Pachá I e II.

Na próxima semana, a Equipe realizará limpeza em vários locais da cidade, intensificação em beira de rios, prédios públicos e onde houver denúncias.

Os Pontos Estratégicos (IE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Centro, São Francisco, Conjunto Euclides, Jardim Vertoni, Parque Iracema, Vila Soto e Vila Celso.

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parques Industriais I, II, III e IV e saída para Catiguá.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA: VASOS SANITÁRIOS COM POUCO USO

Os vasos sanitários fora de uso ou de uso eventual, devem ser limpos, tampados e verificados semanalmente. Se necessário adicionar água sanitária.



Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

Notificações

PUBLICAÇÃO 0598/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 02/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 49070/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002304/2016, que relata inspeção no imóvel de JOÃO CARLOS DE SÁ, localizado na Rua Natal, nº 780, Jardim Santa Rosa, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 25/02/2016, de Auto de Infração AIF Nº 3524, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE 'AEDES AEGYPT'; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 07/04/2016 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2905, no valor de 30(Trinta) UFESP; torna público:

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 2775 NO VALOR DE R\$ 706,50(SETECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: YL+64OB6

PUBLICAÇÃO 0599/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 02/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 48738/2016, considerando

informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002306/2016, que relata inspeção no imóvel de LIVIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, localizado na Av. Deputado Orlando Zancaner, nº 1.555, Jardim Clélia, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 04/02/2016, de Auto de Infração AIF Nº 2458, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE 'AEDES AEGYPT'; que o infrator apresentou defesa prévia tempestiva; a lavratura em 08/04/2016 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2907, no valor de 30(Trinta) UFESP; torna público:

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 2776 NO VALOR DE R\$ 706,50(SETECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: KCELJHHV

PUBLICAÇÃO 0600/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 01/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 50333/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002297/2016, que relata inspeção no imóvel MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA, instalado na Rua Caldas, nº 41, Conj. Euclides Figueiredo, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 02/06/2016 de Auto de Infração AIF Nº 3557, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPT"; o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2926 no valor de 112 (Cento e Doze) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que



caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: DMZ2NTKM

PUBLICAÇÃO 0601/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 51165/2016, do Imóvel de ANTONIO RAIMUNDO DE MENDONÇA 13338503873, CNPJ; 21.886.689/0001-73, instalado na Frutal, nº 645, Lot. Bom Pastor, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, e que; o interessado por meio de requerimento protocolizado sob nº 51165, solicitou dilação de prazo para adequação; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO
30(TRINTA) DIAS A CONTAR DE 27/07/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: YIL+5QE2

PUBLICAÇÃO 0602/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 09/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 49685/2016, do estabelecimento PAULA EDUARDA DE FREITAS, instalado na Rua Taubaté, nº 25, Vila Celso Mouad, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 51244, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30(TRINTA) DIAS A CONTAR DE 03/08/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: 84M4EFFC

PUBLICAÇÃO 0603/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 09/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 48543/2016, conforme informações constantes em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000467/16, que relata inspeção no estabelecimento MIC'S RESTAURANTE LTDA - ME, CNPJ: 23.478.008/0001-63, instalado na Rua Olímpia, nº 709, Vila Guzzo, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; que o interessado por meio de requerimento protocolizado sob nº 51149, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60
(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 26/07/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: SU8VLMKH

PUBLICAÇÃO 0604/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 09/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 40223/2014, do estabelecimento FEDERAÇÃO PAULISTA DE LEVANTAMENTO BÁSICOS DO INTERIOR, instalado na Av. São José do Rio Pardo, nº 415, Parque Iracema, nesta



cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 50906, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 11/07/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: /MBPPZEB

PUBLICAÇÃO 0605/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 09/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 49008/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos Nº 01671/2016, que relata inspeção no estabelecimento de MARCELO HIROAKI TANAHARA-EPP, localizado na Rua João Chimello, nº 1.050, Distrito Industrial, nesta cidade e comarca, a lavratura em 22/02/2016 de Auto de Infração AIF Nº 3515, POR DESCUMPRIR NOTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SANITÁRIA, DE 03/12/2015, PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS PERTINENTES; o infrator apresentou defesa prévia tempestiva; a lavratura em 18/03/2016 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2901, no valor de 23(Vinte e Treis) UFESP; o indeferimento do recurso e aplicação da pena; a lavratura em 07/06/2016 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM Nº2766 no valor de R\$541,65 (Quinhentos e Quarenta e Um Reais E Sessenta e Cinco Centavos); o recolhimento da multa em 18/07/2016; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: IAEUM6HB

PUBLICAÇÃO 0606/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 09/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 40652/2014, do estabelecimento NATÁLIA DE MATOS JANGELME, instalado na Rua Pará, nº 1.110, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 51196, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30(TRINTA) DIAS A CONTAR DE 29/07/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: D3G4KLPN

PUBLICAÇÃO 0607/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 09/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 049374/2016, conforme consta em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001452/16, do estabelecimento MAURO FERNANDO FORSTER & CIA LTDA, CNPJ: 24.094.238/0001-91, instalado na Rua Teresina, nº 755, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, conforme notificação de 29/04/2016, e que; o interessado por meio de requerimento protocolizado sob nº 50921, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 12/07/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

**Código Localizador: TA8YY5MY****PUBLICAÇÃO 0608/2016****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva –
10/08/2016.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 15949/2010, conforme consta em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002180/2016, do estabelecimento AXIS BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.672.336/0001-99, instalado na Rua Rosa Cruz, nº 880, Jardim Caparroz, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, conforme notificação de 18/07/2016, e que; o interessado por meio de requerimento protocolizado sob nº 51136, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO
30(TRINTA) DIAS A CONTAR DE 25/07/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: HNBVKC+R**PUBLICAÇÃO 609/2016****ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE
INTERESSE À SAÚDE / MEIO AMBIENTE****LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (EVENTUAL)-
DEFERIMENTOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
-------------------	----------

Pantanal Eventos Ltda—Me (Circo Cultural Pantanal-2016)	51269/2016
---	------------

Av. Engº. José Nelson Machado s/nº

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) –
DEFERIMENTOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
-------------------	----------

Fabiana Lasaro de Souza	09806173830
-------------------------	-------------

Rua Macapá, nº 388 – Vila Rodrigues
051051/2016

Maria de Fátima Jesus 00524756899

Rua Curitiba, n 296 Vila Mota 50043/2016

JCM Padaria e Confeitaria Ltda-Me

Rua 13 de Maio, nº 560 – Centro 51109/2016

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) –
DEFERIMENTOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
-------------------	----------

Milena Maria Joaquim-Me	50797/2016
-------------------------	------------

Marcos Antonio Macedo	49141/2016
-----------------------	------------

Rodrigo Acedo Nabarro	49160/2016
-----------------------	------------

Marli Aparecida Nascimento Lanchonete-Me
50770/2016

Bonadoro Alimentos Ltda-Me	50788/2016
----------------------------	------------

Marco Antonio Calzavara-Me	51049/2016
----------------------------	------------

Idalina Favalessa-Me	50800/2016
----------------------	------------

Luciano Pereira Batista – Panificadora-Me
51050/2016

Supermercado Nutri Sam Ltda	51027/2016
-----------------------------	------------

Moacir Gabriel Perin-Me	48770/2016
-------------------------	------------

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
COM ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E BAIXA DE
RESPONSÁVEL LEGAL – DEFERIMENTO**

NOME//RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
--------------------	----------

Razão Social

De: Noble Brasil S.A

Para: Cofco Brasil S.A	49824/2016
------------------------	------------

Resp. Técnico Baixa: Ricardo Aparecido de Souza

Resp. Legal Baixa: Luiz Antonio Magazoni e Ronaldo
Donizete da Silva Garcia

Assunção Resp. Legal: Julimar Clemente de Souza
49622/2016

Renovação 49623/2016

**ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO-DEFERIMENTO**

NOME//RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
--------------------	----------

Qualycon Distribuição Ltda	50518/2016
----------------------------	------------

**ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES –
DEFERIMENTOS**



NOME//RAZÃO SOCIAL PROCESSO

João Roberto Nóbrega Lanchonete-Me
17539/2010

Simone Divietro dos Santos 16212/2010

Simone Divietro dos Santos 29002357826
36325/2014

Ligia Patrícia Carvalho Toschio de Haro
28971/2012

Loreda Lopes de Oliveira-Me 3554/2003

RECLAMAÇÕES DIVERSAS

PROCESSOS: 48229/2016 -

NOTIFICAÇÕES DIVERSAS

PROCESSOS: 34284/2013 – 50517/2016 –
50515/2016 – 49155/2016 – 47984/2015 – 51265/2016

PROCESSO: 50017/2016

PROCESSO ARQUIVADO: 48410/2016 – 50260/2016
– 50393/2016

DEBORA MARTINS

RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária Secretaria
Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: HL1WBZN/

PUBLICAÇÃO 0610/2016

**ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SAUDE/EQUIPAMENTOS DE SAUDE**

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) –
DEFERIMENTOS**

NOME//RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Dinmais Comercial e Serviços Ltda – Me
Rua Belém, nº 490, Centro 50402/2016

Alexandre Gonçalves 25845874831
Rua Acre, nº 164, Vila Alexandria 46532/2015

Jeferson Claudio Migliari de Souza – Me
Rua Fortaleza, nº 1026, Vila Rodrigues
45924/2015

Leonardo Eid Marques – Me
Rua Uberaba, nº 327, Higienópolis 48692/2016

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) –

DEFERIMENTOS

NOME//RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Fundação Padre Albino 51252/2016

Casa Da Criança Sinharinha Netto 48206/2016

Jehan Paulo Maiorano Eireli 50547/2016

Victor Alexandre Maiorano Catanduva Eireli EPP
50549/2016

A.D.D. Limp Cat. Desinsetizadora, Desentup. e Limp.
Ltda – Me 50406/2016

Alexar Martins Saúde Ltda – Me 50197/2016

Jonathan Rodrigues do Nascimento 47381/2015

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
– INDEFERIMENTO**

NOME//RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Clodoaldo Malvino Teixeira de Lima – Me
Rua Maranhão, nº 1288, Centro 48139/2015

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
COM ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO –
DEFERIMENTOS**

NOME//RAZÃO SOCIAL PROCESSO

ASA – Associação Solidária aos Animais e Meio
Ambiente – Catanduva – SP

Ass: Leonardo Broggio Gussoni (CRMV 37124)
48765/2015

Renovação; 48766/2016

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES – DEFERIMENTO

NOME//RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Baiocato & Tabachini Ltda – Me 43313/2015

Silvio Jorge Chaim Melhado 353/2000

Mara Scatena e Costa Batista 21693/2011

DEBORA MARTINS

RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção
de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/
SP

Código Localizador: UDTPIC0E



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 02/2016 - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: VALLE TI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME - Valor: R\$ 61.080,00 (sessenta e um mil e oitenta reais) - CESAR DE JESUS MORASCA - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

Código Localizador: EIM3E7PG



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

*De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h*

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)

**GUARDA CIVIL
MUNICIPAL**



**NOVO
TELEFONE:**

153



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

37512	37412	37458	37415	37555	37474	9048166
37710	589013	591161	37533	37447	37558	37425
37515	588658	37426	9042627	589056	37510	37716
37430	37448	589888	37610	37450	9043250	37668
37431	37463	37536	591208	37434	37519	9047618
9046889	9046890	9052783	9052804	9052791	9052788	9052852
9052856	9052884	9052863	9052905	9052934	9052966	9052967
9052938	9052946	9052997	9053004	9047480	9044645	37681
9046887	37551	37477	588428	9044929	37688	9051923
32197	32217	32210	55910	9047189	9040859	9048616
9048918	9048698	9048619	9048809	9048825	9048899	9048761
9048725	9048884	9048759	9048765	9048800	9048816	9048951
9048760	588619	41467	590333	37282	588876	587598
37575	41439	9044298	41521	9048434	41647	41590
9044790	41385	41522	41524	41515	587964	9044807
589217	41505	41508	9046276	41350	41359	41396
9050160	41477	41633	64615	37570	41523	41554
587716	40394	41476	40590	40488	40387	9043083
37635	40453	9043127	40569	589097	37354	9041667
9041666	37356	40502	37579	37389	40481	40568
37383	587618	41413	41612	41420	9043824	41488
41364	41613	41454	9050182	9047936	9044619	9044780
9044785	9044083	9044310	9044703	9047939	9047940	9045586
9047157	9044392	9046263	9044949	9045428	9044599	9046173
9044019	9045870	9043919	9048075	9045418	9044348	9048006
9048198	9047176	9043269	9047760	9046368	9045680	9043782
9046592	9045427	9047503	9044957	50173	50045	50060
50473	50236	50558	50311	9046772	9046972	9046727
9046746	50332	50454	588594	50447	50134	50293
9042965	50041	50022	50458	588430	50323	34201
33937	50031	50280	50544	588124	34195	50184
50190	50309	589106	39572	50423	50237	50554
588462	50431	50497	50258	50383	50287	50404
591305	50406	50388	50281	69189	69196	69193
69241	69192	9043394	591064	9044389	590984	9044092
9040890	9042537	9047333	590978	9043607	9044796	9045517
9043219	9042921	9044198	9053429	9040626	9045301	9050180
9052759	9049110	9045425	9046719	9047166	590213	590331
589388	9046148	9044813	31731	9043707	9042185	31976
19422	19964	20002	19976	19949	19970	19980
589608	9042862	32167	31964	9043595	20145	20158
19995	9044357	32089	42136	32077	20121	9045833
37290	40435	37271	37261	37379	940491	37360
37369	40474	9052552	40410	588681	9048116	40555
40571	9044587	20993	21023	20977	587768	20960
37235	37598	37289	37255	590674	589759	37228



37227	40466	37349	40672	34319	34320	20961
55863	9040945	56002	588872	9043450	56879	56871
9053451	56802	9042458	9043198	56829	56764	590646
9042166	590931	56774	55321	56781	588776	56777
56817	9041560	42130	20273	20275	20274	20280
20235	9042918	20250	20287	21491	9050112	21503
21508	19869	19757	19780	19721	19748	19765
19880	20597	17296	21287	21294	21277	21278
9048361	20317	20323	20324	20390	20395	20407
20345	20357	20400	20366	20354	20348	20567
20469	20472	20528	20540	20486	20489	20527
20497	20499	587990	9049857	9049887	9049888	9049898
9049906	9049910	9049917	9049923	9049928	9049935	9049946
32123	32141	20864	20866	20849	20836	20810
20825	20845	20617	20629	20640	20669	21614
21616	21611	21394	21395	9047344		



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00		23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva

**Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

***Horários que o ônibus vai até a Fafica

****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

*****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco

*****Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso

>>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

[illegible]